

CONTRATO Nº 129/2014
PROCESSO Nº 130-2014-00058
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BRASANDINO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação do Interior e Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **BRASANDINO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - ME**, com sede à Rua Mal. Serejo, 258, Cep 22.743-380, Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.527.543/0001-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia diretora, a Sra. **ANANERI COSTA DE LIMA MOTTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 06291317-3 IFP/RJ e do CPF/MF nº 758.062.077-49, residente e domiciliada na Rua Mal. Serejo, 258, Freguesia, Rio de Janeiro - RJ, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MÁQUINA GERADORA DE CLORO, PARA USO DA DIVISÃO NOROESTE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 130-2014-00058, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA GERADORA DE CLORO PARA USO DA DIVISÃO NOROESTE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/06/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 131.835,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO NOROESTE (I-DNO)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

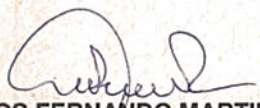
- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

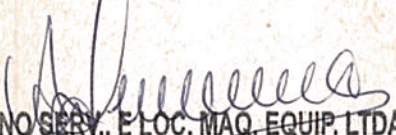
Serra/ES, 25 de julho de 2014.



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04



BRASANDINO SERV. E LOC. MAQ. EQUIP. LTDA.
ANANERI COSTA DE LIMA MOTTA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 758.062.077-49

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

ito Santo - FUNDAGRES.

global: R\$ 20.000,00 (vinte
ais).

cica/ES, 25 de julho de 2014.

Tarcísio José Föeger

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 76277

RESUMO DA ORDEM DE
NECIMENTO Nº. 021/2014

ão Eletrônico nº 023/2013
de Registro de Preços nº
2014

esso nº 63643197 - SEGER
esso nº 65283988 - IEMA
esa: SFB COMÉRCIO LTDA-ME
ITO - LOTE 1 - 1. Garrafa
ica; material corpo: plástico;
amento: liso; cor: preto ou
material ampola: vidro;
na abertura/fechamento:
i; sistema de acionamento:
és de botão; capacidade:
com alça para transporte;
nhr aproximado: altura:
mm, largura: 110 mm; NBR:
2; garantia: 06 meses contra
tos de fabricação; unidade de
cimento: unidade.
a/referência: INVICTA Quant/
d 65 Valor Unit. em R\$25,00
d Valor Total em R\$ 1.625,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

s despesas para aquisição
material de copa e cozinha
rrentes da presente ordem
fornecimento correrão à
da Atividade: Programa
Trabalho 1812208002.625 -
nistrção da Unidade, Plano
no 2625FI0099, no Elemento
espesa 3.3.90.30.21 - Material
onsumo.

cica, 23 de julho de 2014.

rcos Antônio Santos Filho

Diretor Administrativo

e Financeiro do IEMA -
Respondendo

Silvano Falcão Barbosa

Sócio-Diretor - SFB Comércio

Ltda-Me

Protocolo 76196

Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -

Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO

Nº 129/2014

CONTRATANTE:

Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

OBJETO:

MÁQUINA GERADORA
DE CLORO, PARA USO DA DIVISÃO
NOROESTE DA CESAN.

CONTRATADA:

BRASANDINO
SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 131.835,00 (cento e
trinta e um mil, oitocentos e trinta
e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA DO
MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS:

Receita
Própria da CESAN.

REF:

Pregão Eletrônico nº
091/2014.

Protocolo: 130-2014-00058

Vitória, 28 de julho de 2014.

Carlos Fernando Martinelli

Diretor Operação Interior

Protocolo 76173

Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e
Trabalho - SECTTI -

RESUMO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO: 008/2014

CONTRATANTE:

Secretaria de
Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação, Educação Profissional e
Trabalho- SECTTI.

CONTRATADO:

WERNER
SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

OBJETO:

Prestação de Serviço de
Guarda e Vigilância.

VALOR GLOBAL:

R\$ 3.868.998,72
(Três milhões, oitocentos e
sessenta e oito mil, novecentos e
noventa e oito reais e setenta e
dois centavos).

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do
Contrato terá início no dia posterior
à data da sua publicação e terá a
duração de 24 (vinte e quatro)
meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta da
Atividade nº 19.122.0800.2410
e 12.363.0855.4411, Elementos
de Despesas nº 3.3.90.37, do
orçamento da SECTTI.

PROCESSO N.65587952.

Vitória/ES, 14/07/2014.

Alberto Farias Gavini Filho

Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação, Educação
Profissional e Trabalho

Protocolo 76129

Fundação de Amparo
à Pesquisa do Espírito Santo
- FAPES -

AVISO

EDITAL FAPES/CAPEs Nº
009/2014 BOLSA DE FIXAÇÃO
DE RECÉM-DOCTOR

O Diretor Presidente da Fundação
de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições, torna público que o
Edital FAPES/CAPEs nº 009/2014
Bolsa de Fixação de Recém-doutor,
chamada pública para seleção de
propostas para a concessão de
cotas de bolsa visando a atração e

fixação de recém-doutores e
financeiro para desenvolvim
de projeto de pesq
desenvolvimento ou inov
vinculados à bolsa, assim
o fortalecimento dos progr
de pós-graduação de institu
de ensino superior ou pes
localizadas no Espírito Santo,
disponível na página eletr
www.fapes.es.gov.br e na
da FAPES à Av. Fernando Fe
1080, América Centro Empres
7º andar, sala 702, Mata da F
Vitória/ES.

Vitória, 24 de julho de 201

Anilton Salles Garcia

Diretora Presidente/FAPES

Protocolo 76

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
DE 24 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE AMPARCO
PESQUISA E INOVAÇÃO
ESPÍRITO SANTO - FAPES

uso da atribuição que lhe co
o Art. 15 da Lei Complement
731, de 13 de dezembro de 2
publicada no Diário Oficial de 1
dezembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 21/07/2

PEDRO HENRIQUE SO
PONTES VALE, de ac
com o Art. 12, inciso II, da
Complementar nº 46, de 3
janeiro de 1994, para exerc
cargo de provimento em Com
de Assessor Adjunto, Ref. Q
da Fundação de Amparo à Pes
e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 24 de Julho de 2014.

ANILTON SALLES GARCIA

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 76

JMO DOS TERMOS DE OUTORGA ORGANIZAÇO DE EVENTOS
NICO-CIENTÍFICOS - EDITAL FAPES 005/2013-4ª Chamada
TRATANTE: FAPES ORIGEM DOS RECURSOS: FUNCITEC
SLAÇÃO: Lei 8666/93, Decreto Estadual 1242/03 e Lei complementar nº 731/2013.
LIZAÇÃO: Até 12 (doze) meses após a data de sua contratação.
NCIA: Início na data de assinatura do Termo de Outorga e o término 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

esso	Valor R\$	Evento	Beneficiário	Número T.
2164/14	10.500,00	"I workshop de Geografia Marinha do Espírito Santo"	Jacqueline Albino	409/14
2734/14	5.600,00	"III Seminário de Pesquisa de Iniciação Científica"	Arlida Magna Campagnaro Teixeira	410/14

ia, ES, 16 de julho de 2014
on Salles Garcia
or Presidente/FAPES

Protocolo 76

JMO DOS TERMOS DE OUTORGA ORGANIZAÇO DE EVENTOS
NICO-CIENTÍFICOS - EDITAL FAPES 005/2013-4ª Chamada
TRATANTE: FAPES ORIGEM DOS RECURSOS: FUNCITEC
SLAÇÃO: Lei 8666/93, Decreto Estadual 1242/03 e Lei complementar nº 731/2013.
LIZAÇÃO: Até 12 (doze) meses após a data de sua contratação.
NCIA: Início na data de assinatura do Termo de Outorga e o término 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

esso	Valor R\$	Evento	Beneficiário	Númer T.O.
1831/14	6.500,00	"Ecolfes - Ciência e Tecnologia em ação"	Bernardo Brunoro Dilem	412/14
15192/14	15.000,00	"7º ENTEQUI - Encontro Nacional de Tecnologia Química"	Marcos Roberto Teixeira Halasz	413/14
15952/14	12.700,00	"I Colóquio Lusobrasileiro de Estudos clássicos: Cotidiano e Sociabilidades do Império Romano"	Érica Cristhyane Moraes da Silva	414/14
15814/14	7.356,40	"I Semana Capixaba de Engenharia de Alimentos: Tendências e Desafios	Anderson do Nascimento Oliveira	415/14